



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

EDITAL PRIC-IE 1, de 20 de fevereiro de 2018.

**Programa de Incentivo à Capacitação em Idioma Estrangeiro
dos Servidores da UNIRIO.**

Resolução CONSUNI/UNIRIO Nº 3.884, de 08 de março de 2012.

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, conforme o Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 08 de março de 2012, de acordo com o teor do Processo nº 23102.003357/2011-68 e com fundamento no inciso II, parágrafo 1º do artigo 24 da Lei nº 11.091, de 12.01.05, no artigo 318 da Lei nº 11.907, de 02.02.09 e no artigo 7º do Decreto 5.825, de 29.06.06, por intermédio do Comitê Gestor instituído pela Portaria UNIRIO nº 138, de 4 de março de 2016, do Programa de Incentivo à Capacitação em Idiomas Estrangeiros dos Servidores da UNIRIO, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, torna público o presente Edital para o Processo Seletivo para a concessão desse Incentivo no âmbito da UNIRIO de 20 de fevereiro de 2018 a 20 de abril de 2018.

1. FINALIDADE:

O **Programa de Incentivo à Capacitação em Idioma Estrangeiro dos Servidores – PRIC-IE** destina-se a custear a capacitação de servidores em Cursos de Idiomas Estrangeiros, de forma que o conhecimento do idioma promova o desenvolvimento das atividades do servidor em seu ambiente de trabalho, com vistas a atender as metas institucionais estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI.

Entende-se a Capacitação como um processo permanente e deliberado de aprendizagem, que utiliza ações de aperfeiçoamento e qualificação, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento das ações do servidor no âmbito da UNIRIO.

2. PROCESSO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCESSÃO.

2.1- Requisitos necessários para solicitação:

2.1.1- Ser servidor ocupante de carreira do quadro permanente da UNIRIO, não estar em gozo de licenças ou afastamentos previstos nos incisos II, IV, VI e VII, do art. 81, e nos art. 94, 95, 96 e 96-A, da Lei nº 8.112/90 e/ou não ter usufruído de licença-capacitação ou assemelhados nos 2 (dois) anos anteriores;

2.1.2- Tenha sido aprovado em processo seletivo e esteja regularmente matriculado em curso de capacitação em idioma estrangeiro oneroso, isto é, em Instituições com cobrança de mensalidades;

2.1.3 Não estar participando do PRIQ ou PRIC-IE.

2.2- Documentos necessários para a solicitação:

a) Formulário de solicitação do PRIC-IE devidamente preenchido e assinado pelo servidor (Apêndice A);

b) Termo de Adesão e Compromisso referente ao Incentivo PRIC-IE devidamente preenchido e assinado pelo servidor e com a concordância da sua chefia imediata (Apêndice B);

c) Declaração do servidor que relacione, de forma clara e objetiva, a necessidade de realização do curso pleiteado com as atividades desenvolvidas no trabalho, com a concordância da sua chefia imediata (Apêndice C);

d) Declaração da Instituição em que o curso será realizado, contendo: a matrícula no curso, o número de cotas, os valores previstos das mensalidades e previsão de início e término do curso.

2.3- Análise das solicitações:

As propostas serão analisadas pelo Comitê Gestor do Incentivo à Capacitação e Qualificação – CGICQ, instituído pela Portaria UNIRIO nº 138, de 4 de março de 2016, e respeitarão o limite orçamentário para este edital no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** existindo a possibilidade de remanejamento da verba entre o Priq e Pric-ie a critério do CGICQ. O servidor contemplado com o incentivo receberá o valor exato da mensalidade paga até o limite de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

2.4 – Critérios para seleção:

2.4.1 – O Curso de Idioma Estrangeiro deve ser oferecido por Instituições devidamente credenciadas pelos órgãos ministeriais competentes.

2.4.2 – Não será contemplado com o incentivo o servidor que possuir diplomação equivalente à solicitada.

2.4.2 – A realização do curso pleiteado pelo servidor deverá contribuir para o desenvolvimento das atividades vinculadas ao seu setor de trabalho.

2.4.3 – O incentivo somente será concedido para servidores matriculados no nível básico ou intermediário dos cursos.

2.4.4 – Em caso de empate ou de excesso de demanda, terá prioridade:

I – o Servidor com maior tempo de serviço na UNIRIO;

II – o Servidor com maior idade.

3. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Os resultados desta seleção serão divulgados no sítio eletrônico da UNIRIO – www.unirio.br.

4. CALENDÁRIO:

ATIVIDADES	DATAS
<p align="center">Inscrições</p> <p>Local de entrega: PROGEPE – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Setor de Formação Permanente Av. Presidente Vargas 446 20º andar - Centro. Horário: das 10 às 16 horas. Tel.: 2542-4105</p>	<p>De 26 de fevereiro de 2018 a 23 março de 2018.</p>
<p>Divulgação do Resultado no sítio eletrônico da UNIRIO.</p>	<p>Até 2 de abril de 2018.</p>
<p>Período para interposição de recursos.</p> <p>. Local de entrega: - PROGEPE – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Setor de Formação Permanente Av. Presidente Vargas 446 20º andar - Centro. - Horário: das 10 às 16 horas. - E-mail progepe.sfp@unirio.br</p>	<p>9 e 10 de abril de 2018.</p>
<p>Divulgação do resultado dos recursos no sítio eletrônico da UNIRIO</p>	<p>Até 20 de abril de 2018.</p>

5. COMPROMISSOS DO SERVIDOR

5.1 – Entregar na PROGEPE do 1º ao 5º (quinto) dia útil de cada mês, no horário de 9 às 16h, a declaração de frequência mensal (Apêndice D), cópia e original do comprovante de pagamento da mensalidade a ser reembolsada e/ou o boleto da mensalidade a vencer para ser feita a antecipação do valor a ser pago.

5.2 - Apresentar o Relatório Semestral à PROGEPE até o dia 30 (trinta) dos meses de junho e dezembro, das atividades pedagógicas desenvolvidas, que serão encaminhadas ao Comitê Gestor para homologação, ainda que não se tenha usufruído 6 meses do Incentivo (Apêndice E).

5.3 - Participar das atividades promovidas pelo Comitê Gestor.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 – A UNIRIO só efetuará crédito em folha de pagamento após a aprovação, pelo Comitê Gestor do PRICQ, da solicitação do servidor que esteja com toda a documentação quite;

6.2 – Em hipótese alguma poderá ser feito pagamento retroativo, isto é, antes do **mês** da aprovação pelo Comitê Gestor; exceto nos casos de pagamento a título de matrícula;

6.3 – Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, excluído qualquer outro, para dirimir questões oriundas deste edital;

6.4 – Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê Gestor.

Rio de Janeiro, 20/2/2018.

Comitê Gestor do PRICQ